DECISÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na implantação, disponibilização, operação e manutenção de serviço continuado de teleatendimento remoto em saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 09/2026, por meio da qual requer a suspensão da sessão pública do certame, originalmente designada para o dia **05 de novembro de 2026, às 08h31min**, em razão do recebimento de impugnações ao instrumento convocatório.

Conforme relatado pelo Pregoeiro, os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas abrangem aspectos técnicos, operacionais e disposições do instrumento convocatório, demandando análise individualizada, bem como manifestação dos setores técnicos competentes quanto à pertinência dos apontamentos e à eventual necessidade de esclarecimentos ou adequações nos documentos que integram o processo licitatório.

Considerando a solicitação formal apresentada pelo Pregoeiro e os motivos nela expostos;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada análise de todos os questionamentos apresentados, com a devida avaliação técnica e jurídica, quando pertinente;

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, planejamento e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura aos interessados o direito de apresentar impugnações ao instrumento convocatório;

Considerando que a adoção de providências prévias à continuidade do certame contribui para a adequada instrução do procedimento e para a preservação do interesse público;

Diante do exposto, a AUTORIDADE COMPETENTE DO CISAMVE DECIDE:

1. ACOLHER a solicitação apresentada pelo Pregoeiro, reconhecendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das análises e providências administrativas pertinentes.

2. DETERMINAR A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 09/2026, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 88/2026, originalmente designada para o dia **05 de novembro de 2026, às 08h31min**, ficando sua realização adiada até a conclusão das análises das impugnações recebidas e das providências técnicas e administrativas necessárias.

3. DETERMINAR a imediata comunicação da suspensão aos interessados, bem como a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal de Compras Públicas, assegurando a publicidade e a transparência da medida adotada.

4. ESTABELECER que, caso as análises resultem na necessidade de alterações ou retificações no instrumento convocatório que comprometam a formulação das propostas, deverá ser providenciada a nova divulgação do edital, na mesma forma de sua publicação inicial, com a observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021, ressalvadas as alterações que, comprovadamente, não comprometam a formulação das propostas.

5. DETERMINAR que, concluídas as análises e adotadas as providências cabíveis, seja submetida à Administração a definição e divulgação de nova data e horário para a realização da sessão pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada apreciação dos questionamentos apresentados, permitindo que o procedimento licitatório prossiga com a devida segurança técnica, administrativa e jurídica, em observância ao interesse público.

Publique-se. Comunique-se aos interessados. Cumpra-se.

Blumenau/SC, *data da assinatura digital.*

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
VANESSA FERNANDA SCHMITT
•••.188.129-••
Data: 04/11/2026 17:15

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 e Lei Federal no 14.063/2020.]